



Avenida das Nações,nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0073/2021-FME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A AGRICULTORA FAMILIAR, **GRINALRIA MARIA DA SILVA ROCHA** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VERDURAS ABÓBORA, INHAME, MANDIOCA PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA,** localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Sr.º **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 4063075 2º via — PC/PA, inscrito no CPF Nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2.144, Setor Joel Hermógenes, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte — PA, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado a AGRICULTORA FAMILIAR **GRINALRIA MARIA DA SILVA ROCHA**, CPF sob n.º 246.324.304-04, RG: 3871342 SSP/DF e sob o nº da DAP SWD0246324304040212190819, (grupos informais e individuais), residente no Sítio Deus é Amor, Vicinal Laranjeira Km 05 — CEP: 68.385-000 Tucumã - PA, tendo para contato o Telefone (94)991612605/991746056, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, oriundo da Chamada Pública nº 000001/2021-SME resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de verduras **ABÓBORA, INHAME, MANDIOCA**, proveniente da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede pública de Educação Básica do Município de Ourilândia do Norte, descritos nos Anexos I ao VII.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 A CONTRATADA deverá fornecer o produto no Município de Ourilândia do Norte PA, nas Escolas da Rede Pública de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2 O Produto deverá ser entregue em perfeita qualidade, em condições de consumo, não deverá conter mofo, objetos estranhos e nada que possa comprometer a qualidade do mesmo.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos nos Anexos deste Contrato, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 10.584,00 (Dez mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).** Que serão pagos em até 30 dias após faturamento da nota fiscal e atestado pelo setor competente.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a.Obedecer o horário comercial das entregas nas Unidades de Educação e Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar, das 08h00min às 11h00min e 14h00min ás 17h00min.





Avenida das Nações,nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

- b. Os alimentos entregues devem estar de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA Comissão Nacional de Normas Técnicas e Padrões para Alimentos.
- c. Os produtos não devem ser entregue na sua totalidade, e sim de acordo com a programação do setor de merenda escolar, em conformidade com os meses letivos do ano 2021.
- d.Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos, limpos e acondicionados de forma correta.
- e. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no localdesignado pela Secretaria de Educação.
- f. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ANEXO I - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.113,89
ANEXO II - ENSINO CRECHE	R\$ 548,10
ANEXO III - ENSINO PRÉ ESCOLAR	R\$ 1.223,09
ANEXO IV- ENSINO MÉDIO	R\$ 1.323,00
ANEXO V - ENSINO EJA	R\$ 351,54
ANEXO VI - ENSINO AEE	R\$ 164,69
ANEXO VII – ENSINO INDÍGENA	R\$ 859,69





Avenida das Nações,nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, receberá o pagamento em até 30 dias, após faturamento da nota fiscal, na seguinte conta:

Banco: Bradesco Agência: 4549-7 Conta: 17052-6
--

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. E efetivar pontualmente os pagamentos referentes aos produtos fornecidos nos termos da cláusula Sexta.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- a. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- c. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000001/2021-FME, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.





Avenida das Nações,nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADIANTAMENTO

12.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

3.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta.

Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1 - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2021, mantendo-se ao CONTRATADO as obrigações das garantias previstas na Chamada Pública nº 000001/2021-FME.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte – PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte - Pará, 07 de Abril de 2021.

Secretário Municipal de Educação José de Sousa Leite **Contratante** Grinalria Maria da Silva Rocha CPF: 246.324.304-04 Contratada





Avenida das Nações,nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

Anexo I – Ensino Fundamental	R.	\$ 6.113,89)
------------------------------	----	-------------	---

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Abóbora	kg	347	R\$ 3,26	R\$ 1.131,22
Mandioca	kg	231	R\$ 3,78	R\$ 873,18
Inhame	kg	693	R\$ 5,93	R\$ 4.109,49
Valor Total	seis mil e cento e treze reais e oitenta e nove centavos			R\$ 6.113,89

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Abóbora	kg	31	R\$ 3,26	R\$ 101,06
Mandioca	kg	21	R\$ 3,78	R\$ 79,38
Inhame	kg	62	R\$ 5,93	R\$ 367,66
Valor Total	quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos			R\$ 548,10

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Abóbora	kg	69	R\$ 3,26	R\$ 224,94
Mandioca	kg	46	R\$ 3,78	R\$ 173,88
Inhame	kg	139	R\$ 5,93	R\$ 824,27
Valor Total	um mil e duzentos e vinte e três reais e nove centavos			R\$ 1.223,09

Anexo IV – Ensino Médio...... R\$ 1.323,00

			,	
Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Abóbora	kg	75	R\$ 3,26	R\$ 244,50
Mandioca	kg	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00
Inhame	kg	150	R\$ 5,93	R\$ 889,50
Valor Total	um mil e trezentos e vinte e três reais			R\$ 1.323,00

Anexo V – Ensino EJA...... R\$ 351,54

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Abóbora	kg	20	R\$ 3,26	R\$ 65,20
Mandioca	kg	13	R\$ 3,78	R\$ 49,14
Inhame	kg	40	R\$ 5,93	R\$ 237,20
Valor Total	trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos			R\$ 351,54





Avenida das Nações,nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

One 0. 22.000.0-0.0001-01 www.ournandra.pa.gov.or

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Abóbora	kg	9	R\$ 3,26	R\$ 29,34
Mandioca	kg	6	R\$ 3,78	R\$ 22,68
Inhame	kg	19	R\$ 5,93	R\$ 112,67
Valor Total	cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos			R\$ 164,69

Anexo VII – Ensino Indígena...... R\$ 859,69

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Abóbora	kg	49	R\$ 3,26	R\$ 159,74
Mandioca	kg	33	R\$ 3,78	R\$ 124,74
Inhame	kg	97	R\$ 5,93	R\$ 575,21
Valor Total	oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos			R\$ 859,69

Valor Total da Proposta	dez mil e quinhentos e oitenta e quatro reais	R\$ 10.584,00
-------------------------	---	---------------

Secretário Municipal de Educação José de Sousa Leite **Contratante** Grinalria Maria da Silva Rocha CPF: 246.324.304-04 Contratada